

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.244426/2023-20

EDITAL DLO-DPRE-UFMG

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais - Administração Geral - UASG 153254, por meio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG, sediado na Av. Antônio Carlos, 6.627 - Campus Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/01/2024

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor valor global por grupo**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em máquinas agrícolas**, com fornecimento de peças originais e genuínas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois itens cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o pelo maior desconto para os itens de peças e menor preço para os itens de serviço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte;

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e a Declaração de Instalação Futura de Ponto de Apoio/Suporte (anexo VIII) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.4.1. Os serviços e peças fornecidos pela contratada terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados da aceitação definitiva. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por conta e ônus do fornecedor.

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **Os lances deverão ser ofertados: pelo valor unitário (em Real) para os itens referentes a serviço e em percentual de desconto para os itens referentes as peças.**

7.5.2. **Para os itens relativos a peças, os descontos ofertados deverão incidir sobre o preço estimado, conforme consta no catálogo de peças, ANEXO II do Termo de Referência.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1. por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas [duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1. Quando licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não

aceitação da proposta.

- 8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. **Qualificação -Técnica:**
- 9.10.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.10.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.10.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.10.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de (2) dois anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os (2) dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.10.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual tempo, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10. **DO ENCAMINHAMENTO A PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação
11. **DOS RECURSOS**
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração convocará a licitante para o cadastro de usuário externo - SEI para a assinatura digital, mediante mensagem via e-mail e disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração convocará a licitante para o cadastro de usuário externo - SEI para a assinatura digital, mediante mensagem via e-mail e disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
17. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
20. **DO PAGAMENTO**
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois

anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail scompras@dsg.ufmg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901, Divisão de Compras do DLO/UFMG.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901, Central de Compras do DLO/UFMG, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO III - Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços

24.12.4. ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

24.12.5. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Servidor ou Dirigente da UFMG como Sócio da Empresa

24.12.6. ANEXO VI - Modelo Proposta Comercial

24.12.7. ANEXO VII - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução dos Serviços/Atestado de Visita Técnica

24.12.8. ANEXO VIII - Declaração de Instalação Futura de Ponto de Apoio/Suporte

24.12.9. ANEXO IX - Estudo Preliminar Técnico

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

ALTAIR DAMÁSIO DIAS

Diretor Geral do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais
DLO/PRA/UFMG

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Fevereiro/2022



Documento assinado eletronicamente por **Edna de Oliveira Costa, Diretor(a)**, em 11/12/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2881619** e o código CRC **8EA80E40**.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento disponibilizado separadamente em formato .pdf)

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

3.3.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. **VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **DAS PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – Não-Continuados
Atualização: Dezembro/2019

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 037/2023 – Administração Geral da UFMG
Processo Nº: 23072.250638/2023-46

A empresa [Digite texto]

Declara para os devidos fins, que:

- 1. Concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico - SRP nº 037/2023 da Administração Geral da UFMG, e a mesma será recebida após a assinatura da UFMG;
- 2. Que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo da mesma;
- 3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional [Digite texto] concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, a Administração Geral da UFMG considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 4. Assume o compromisso de avisar a quando houver mudança de e-mail.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 202_.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23072.250638/2023-46

Para fins de participação na licitação, **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023**, a empresa (nome completo do proponente) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), eu _____ (representante legal - cargo):

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023**, instaurado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos termos do Art. 17, Inciso II da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021 , do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e nº da Identidade

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DA UFMG COMO SÓCIO DA EMPRESA

[Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ, sediada no [endereço], declara, sob penas da Lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal - Nº CPF ou da Identidade e Cargo

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nome para contato:							
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias							
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA							
Nome:							
Identidade:		CPF:					
Cargo:							
DADOS BANCÁRIOS							
Banco:							
Agência:							
Conta Corrente:							
PROCESSO Nº: 23072.250638/2023-46							
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2023							
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS - QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS							
GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VR. TOTAL HORAS E PEÇAS
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras marca Stihl	Horas		R\$	R\$	Não se aplica	R\$
2	Peças diversas para roçadeiras marca Stihl	Unidade		R\$	R\$	xx,xx%	
Valor Total do Grupo: R\$							
GRUPO 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VR. TOTAL HORAS E PEÇAS
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras marca Nakashi	Horas		R\$	R\$	Não se aplica	R\$
4	Peças diversas para roçadeiras marca Nakashi	Unidade		R\$	R\$	xx,xx%	
Valor Total do Grupo: R\$							
GRUPO 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VR. TOTAL HORAS E PEÇAS
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras marca Beaver	Horas		R\$	R\$	Não se aplica	R\$
6	Peças diversas para roçadeiras marca Beaver	Unidade		R\$	R\$	xx,xx%	
Valor Total do Grupo: R\$							
GRUPO 4							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VR. TOTAL HORAS E PEÇAS
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em motosserras marca Stihl	Horas		R\$	R\$	Não se aplica	R\$
8	Peças diversas para motosserras marca Stihl	Unidade		R\$	R\$	xx,xx%	
Valor Total do Grupo: R\$							
GRUPO 5							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VR. TOTAL HORAS E PEÇAS
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em motosserras marca Husqvarna	Horas		R\$	R\$	Não se aplica	R\$
10	Peças diversas para motosserras marca Husqvarna	Unidade		R\$	R\$	xx,xx%	
Valor Total do Grupo: R\$							
GRUPO 6							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VR. TOTAL HORAS E PEÇAS
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em motopodadeiras marca Stihl HT75	Horas		R\$	R\$	Não se aplica	R\$
12	Peças diversas para motopodadeiras marca Stihl HT75	Unidade		R\$	R\$	xx,xx%	
Valor Total do Grupo: R\$							
GRUPO 7							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VR. TOTAL HORAS E PEÇAS
13	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em trator de corte horizontal marca MTD - T 77KS	Horas		R\$	R\$	Não se aplica	R\$
14	Peças diversas para trator de corte horizontal marca MTD - T 77KS	Unidade		R\$	R\$	xx,xx%	
Valor Total do Grupo: R\$							
GRUPO 8							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VR. TOTAL HORAS E PEÇAS
15	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em Atomizador marca Husqvarna 362 D28	Horas		R\$	R\$	Não se aplica	R\$
16	Peças diversas para Atomizador marca Husqvarna 362 D28	Unidade		R\$	R\$	xx,xx%	
Valor Total do Grupo: R\$							

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa....., CNPJ/MF sob o n°, situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Imprensa Universitária da UFMG – UASG 153262.

Assinatura do representante da Empresa: _____

Nome do representante da Empresa: _____

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 037/2023, Processo nº 23072.250638/2023-46, que a empresa _____, visitou a Imprensa Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais, tomando conhecimento dos serviços, instalações, maquinários e condições descritos neste Edital e seus Anexos.

Belo Horizonte, de de 2023

(identificação e assinatura do servidor que acompanhou a visita)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO FUTURA DE PONTO DE APOIO/SUPORTE

A empresa _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, disporá de instalações/ponto de apoio/suporte no município da unidade contratante (Belo Horizonte/MG) ou na mesma região metropolitana, a serem comprovados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato/instrumento equivalente.

Assinatura do representante da Empresa: _____

Nome do representante da Empresa: _____

ANEXO IX

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO

(Documento Disponibilizao Separadamente em Formato .PDF)

Estudo Técnico Preliminar 57/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.250638/2023-46

2. Introdução

Trata-se da realização de estudos preliminares para levantamento de elementos e análise da viabilidade de contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, de forma parcelada, além de fornecimento de peças originais e genuínas para a Divisão de Áreas Verdes da Universidade Federal de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de Julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

Número do Processo: 23072.250638/2023-46

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente estudo tem como objetivo avaliar a opção mais eficiente e viável para que a Divisão de Áreas Verdes consiga realizar o atendimento as demandas da UFMG no que concerne a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários movidos à gasolina pertencentes a esta Divisão.

3.2. Histórico UFMG

Atualmente a UFMG possui os Campi da Pampulha e Saúde em Belo Horizonte e Instituto de Ciências Agrárias –ICA em Montes Claros. Além destes, a Universidade possui outros espaços verdes passíveis de conservação e manutenção como: o Centro Esportivo Universitário (CEU), o Centro de Treinamento Esportivo (CTE) e o Museu de História Natural e Jardim Botânico (MHNJB) em Belo Horizonte, a Fazenda Modelo em Pedro Leopoldo, o Instituto Casa da Glória em Diamantina, o Centro de Estudos Aeronáuticos em Conselheiro Lafaiete, o Campus Cultural em Tiradentes e as Unidades Isoladas em Belo Horizonte. O Campus Pampulha possui uma área de aproximadamente 340 hectares, sendo parte desta área coberta por uma vegetação nativa em processo de regeneração. Nesse território, 600.000 mil m² estão cobertos por áreas gramadas com finalidades paisagística e esportiva. Outras áreas, de aproximadamente 45.000 m², estão cobertas por jardins contendo diversas espécies de caráter paisagístico e ornamental. Outros 3.000 m² de jardineiras suspensas, apresentam relevante aspecto cênico, com diversas espécies com as mesmas características ornamentais. Complementa estes espaços de caráter paisagístico, 25 km de aceiros que são estradas com a finalidade de acesso e proteção à área total do Campus, principalmente para casos de ocorrência de incêndios. Além de todo esse acervo natural, o Campus é composto por mais de 7.000 árvores plantadas em suas vias, estacionamentos e bosques, com grande diversidade floral, ressaltando-se as espécies de: ipê, oiti, sibipiruna, pau-ferro, ingá, pau-mulato, quaresmeira, cássia, amendoeira, castanheira, angico, pau-d'óleo, jatobá, sacambu, munguba, jequitibá, sapucaia, entre outras, além do grande número de palmeiras nativas e exóticas. Existe ainda, além desse quadro arbóreo, um relevante número de espécies nos seus diversos estratos arbustivos, herbário e de forração. Mesmo sendo algumas atividades sazonais a manutenção preventiva torna-se importante na entre safra (outono/inverno) e corretiva nos períodos de atuação, (primavera/verão) principalmente junto ao aparo das áreas gramadas. Desse modo, assegura-se a conservação do patrimônio da UFMG e permite a continuidade dos trabalhos de manutenção das áreas verdes dos Campi da UFMG, imprescindíveis nos aspectos de segurança, conservação do patrimônio ambiental e paisagístico de suas áreas.

3.3. Do quantitativo:

76 roçadeiras, 25 motosserras, 05 motopodadeiras, 01 trator MTD T 77KS de corte horizontal rotativo, 01 atomizador 362 D28.

Tal solicitação se faz necessária uma vez que existe um grande número de máquinas com necessidade imediata de manutenção corretiva e outro tanto de manutenção preventiva. No período chuvoso o uso destes equipamentos é mais intenso e constante, gerando maior desgaste e consequentemente necessidade de manutenção.

3.4. Da necessidade de aquisição:

A despesa se justifica dada a necessidade de manutenção constante nos equipamentos a que se destina a presente contratação, uma vez que os maquinários têm uso rotineiro e o desgaste é inevitável. Tanto a manutenção corretiva quanto a preventiva, buscam assegurar a melhor conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, permitindo uma melhor administração do patrimônio desta Universidade. A contratação centralizada e contínua também proporcionará a esta Universidade a possibilidade de contratar serviços mais baratos, uma vez que pré-definirá valores dos serviços corretivos, proporcionando uma maior estabilidade na contratação de serviços, principalmente no que se refere a preços. Desse modo, assegura-se a conservação do patrimônio da UFMG e permite a continuidade dos trabalhos de manutenção das áreas verdes dos *Campi* da UFMG, imprescindível nos aspectos de segurança, conservação do patrimônio ambiental e paisagístico de suas áreas.

3.5. Da exigência de peças originais e genuínas:

Justifica-se a necessidade da exigência de peças originais e genuínas, uma vez que tais peças possuem uma garantia maior de qualidade, performance, eficiência e durabilidade por possuírem certificações e especificações recomendadas pelo fabricante, evitando-se assim a reposição por peças paralelas, de origem duvidosa e sem certificação, dificultando a fiscalização por parte da Contratante e comprometendo o desempenho do equipamento e sua vida útil, aumentando os custos de manutenção.

3.6. Movimentação e produção de mudas ornamentais e arbóreas pela DAV de 2014 a 2022

Discriminação	Quantidade por Ano (unidade)								
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020 **	2021	2022
Plantios	826	379	402	286	61	98	45	48.806	10.588 ****
Podas	2.174	2.887	2.673	3.384	3.363	4.792	5.277	7.502	10.588
Supressões Técnicas **							16	16	44
Remoção por Senescência **	161	189	236	206	424	273	40	215	188
Remoção por Intempéries **							30	32	168
Mudas Produzidas no Horto da UFMG	251	602	170	396	557	159	4.855	7.808	4.002
Mudas Mortas (Perdas) *	-	-	-	1.019	40	503	372 ***	11.051 *****	4710
Mudas Doadas	1	5	45	363	120	24	91	12	11
Mudas Permutadas	56	32	3	14	2	0	1	0	0
Total	3.469	4.094	3.529	5.668	4.567	5.849	10.727	75.442	28,837

* Nos anos de 2014, 2015 e 2016 não foi realizado inventário das mudas mortas.

****** A partir de 2020 os dados referentes às supressões foram reorganizados em três categorias que contemplam as especificidades da natureza dessas operações, passando a distinguir as remoções por senescência e intempéries das supressões técnicas.

******* Dado parcial, uma vez que com a redução do quadro de pessoal a partir de julho de 2019 não foi possível efetuar o levantamento das perdas em toda extensão do horto de produção.

******** Os plantios, em sua grande maioria, se referem a replantios em Unidades, com espécies ornamentais. Desse total de plantio, 705 unidades foram de espécies arbóreas, em recomposição de fragmentos florestais no Campus Pampulha.

********* Com o advento da pandemia de COVID-19 e a redução do fluxo de pessoas ao Campus dada a implantação de aulas "on line" e trabalho remoto para maioria dos trabalhadores, houve um incremento na produtividade das equipes, o que propiciou uma reunião de esforços na reorganização dos espaços destinados às espécies ornamentais do Horto da DAV e consequentemente a identificação de mudas mortas.

3.7. Ações de manutenção das áreas gramadas executadas pela DAV de 2017 a 2022

Especificação do Serviço	Área (m²)					
	2017	2018	2019	2020 **	2021	2022
Controle de Ervas Daninhas	1.672.981	1.395.093	1.346.024	324.000	1.037.920	1.359.759
Corte e Rastelamento de Gramado	1.670.786	2.857.476	.490.225	1.800.000	1.943.469	1.846.041
Rastelamento de Folhas	1.448.204	1.903.927	1.928.760	646.000	717.437	1.494.677
Espalhamento de Composto *	-	53.613	169.096	4.230	34.862	7.626
Total	4.791.971	6.156.496	5.934.105	2.774.230	3.371.017	4.708.103

* No ano de 2017 não foi medida a área de espalhamento de composto.

** Dados aproximados – o rodízio e o afastamento de técnicos devido à Pandemia de COVID-19 não permitiu a homologação, entrada e tratamento de parte dos dados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Áreas Verdes/UFG	Rafael Sanches Pacheco

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Em resumo, a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, dos maquinários movidos a gasolina pertencentes a Divisão de Áreas Verdes da Universidade Federal de Minas Gerais, será com o fornecimento de peças originais e genuínas, de forma parcelada, dada a necessidade de se ter garantia das peças fornecidas, bem como da necessidade da prestação constante de manutenção dos equipamentos a que se destina a presente contratação. A constância da manutenção, deve-se à necessidade do uso destes equipamentos durante todo o ano, mesmo nas atividades de caráter sazonal, que têm no período de menor atividade a oportunidade de prestação de serviços de

manutenção preventiva. As manutenções, tanto corretivas quanto as preventivas buscam assegurar a melhor conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, permitindo uma melhor administração do patrimônio desta Universidade e economia de recursos financeiros.

5.2. A contratante se responsabilizará pela entrega do equipamento na oficina da contratada para realização da manutenção preventiva e corretiva.

5.3. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

A Contratada deverá:

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Legislação pertinente, atendendo com presteza nos prazos estipulados pela UFMG, no que diz respeito às solicitações que se relacionem ao Contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços com características, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Visando atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- a) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;
- b) utilizar, nos equipamentos e ferramentas para execução dos serviços, quando possível e viável: biocombustíveis; materiais que sejam reciclados, reutilizados e/ou biodegradáveis;
- c) cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente;
- e) descartar corretamente óleos lubrificantes e fluídos gerados;
- f) descartar corretamente as peças substituídas;
- g) declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. Critérios de seleção do fornecedor:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Da exigência de Atestado de Capacidade Técnica:

Justifica-se a exigência de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional conforme descrito a seguir:

- Os atestados exigidos comprovarão que os serviços a serem executados serão assumidos por empresas devidamente habilitadas.
- Exigidos no presente certame pelo fato de se tratar de um serviço que, embora caracterizado como comum, deverá possuir alto padrão de qualidade na execução.
- A necessidade de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica se justifica, dada a especialidade dos serviços, não existindo ainda, no mercado, grande domínio tecnológico sobre a execução dos mesmos. A exigência de experiência já consolidada da licitante em serviços da mesma natureza, via atestado, é condição essencial para a contratação em condições seguras e favoráveis à UFMG.

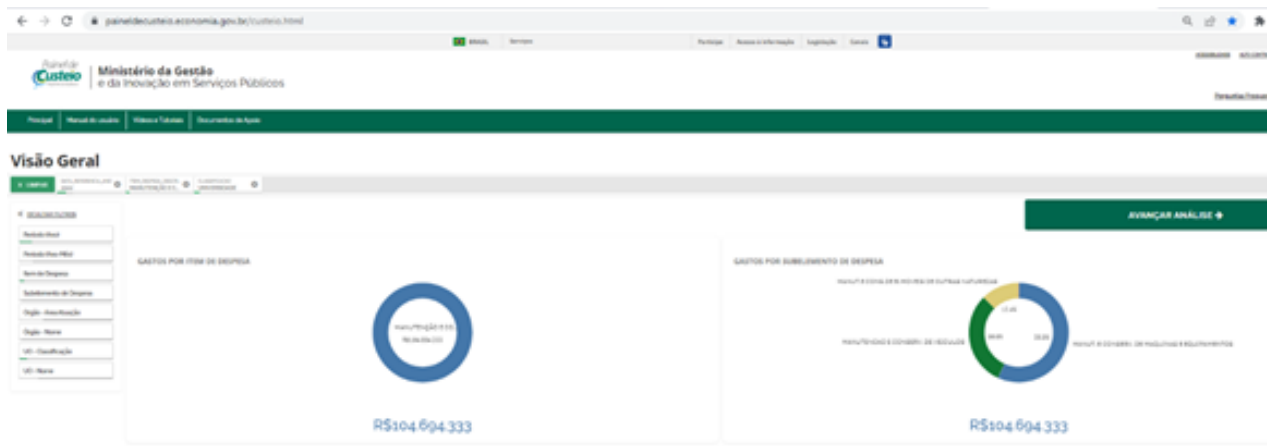
6. Levantamento de Mercado

6.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Universidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

6.2. O processo licitatório tende de proporcionar a esta Universidade a possibilidade de contratar os serviços por melhor preço, uma vez que serão definidos os valores máximos através de pesquisa de mercado e a concorrência entre fornecedores devido a publicidade que será dada ao processo. Dadas as suas características, o serviço a ser contratado amolda-se no conceito de “comum”, uma vez que seus padrões de desempenho, produtividade e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. A Divisão de Áreas Verdes realizou a pesquisa de mercado, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado.

6.4. Em consulta realizada no Painel de Custeio Administrativo, compreendendo o ano de 2022 verificamos que foram gastos R\$104.694.333 sob o item de despesa “Manutenção e Conservação de Equipamentos”. Desse montante, 59,9% (R\$ 59.521.962) correspondem ao subelemento “Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”, 30,6% (R\$ 32.071.023) correspondem ao subelemento “Manutenção e Conservação de Veículos” e 12,4 % (R\$ 13.033.677) correspondem ao subelemento “Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outra Natureza”.



6.5. Em consulta realizada, em pesquisa no Painel de Preços, compreendendo o ano de 2022 e 2023, não foram encontrados processos de compras relacionados à **prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos com fornecimento de peças**, por outros entes públicos. Desse modo, não foi possível obter contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo.



6.6. Existem atualmente no mercado regional, empresas especializadas nos serviços de manutenção de máquinas na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, tais como:

- Empresa J.S Moto Serras.

CNPJ: 04.831.112/0001-45

Telefone: (31)3295-0101

Empresa: Casa das Máquinas e Equipamentos.

CNPJ: 31.502.786/0001-79

Telefone: (31)2522-1500

Empresa: Remoto Comercial de Motores e Peças Ltda.

CNPJ: 16.614.158/0001-91

Telefone: (31)3292-7335

6.7. Os dados demonstram a capacidade do mercado em atender satisfatoriamente e sem grande dificuldade às necessidades da Administração Pública. Contudo, o presente estudo não pode se restringir apenas ao levantamento de mercado sem considerar outras possibilidades que atendam as demandas da área requisitante. Sendo assim, também foi objeto do presente estudo, as possibilidades para suprir a área demandante.

6.8. Soluções encontrada

6.9. Após o levantamento de mercado, identificaram-se 02 (duas) possíveis soluções para o problema apresentado:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças.

No levantamento realizado, observou-se que alguns órgãos optam pela contratação de empresa para executar os serviços de manutenção de máquinas e equipamentos mediante demanda, com fornecimento de peças. Os serviços são solicitados através de ordem de serviço acompanhada de Nota de Empenho. O orçamento deve especificar os serviços necessários a serem aplicados nas máquinas e/ou equipamentos, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos. Deve apresentar também o prazo de entrega para a contratante.

- Contratação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra

Nessa modalidade, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade. A contratante deve possuir estrutura adequada para

realização dos serviços de manutenção de sua frota, fornecer peças e equipamentos necessários para a realização do serviço. A remuneração é feita unicamente em virtude da quantidade de postos de Trabalho que a contratante irá licitar.

6.10. Diante das soluções de mercado apresentadas, a que melhor responde às necessidades da área requisitante é a solução que prevê a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças.

7. Descrição da solução como um todo

1.

7.1. A presente solução trata-se de:

7.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças originais e genuínas, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.3. As empresas deverão ser sediadas, ou possuir filial ou posto de atendimento em Belo Horizonte, fato que deverá ser comprovado.

7.4. Local de realização dos serviços: os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados na oficina da contratada. A contratante se responsabilizará pela entrega do equipamento na oficina da contratada para realização da manutenção preventiva e corretiva.

7.5. A entrega do (s) equipamento (s) será realizada mediante termo de entrega, devidamente datado e assinado pelas partes, constando dados dos equipamentos, tais como: marca, modelo, ano de fabricação, número de série e patrimônio, além de breve resumo do (s) problema (s) apresentado (s).

7.6. Após o recebimento do (s) equipamento (s) para manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá elaborar o Laudo de Manutenção.

7.7. O Laudo de Manutenção comporá orçamento e deverá conter detalhamento dos serviços a serem realizados, bem como as peças a serem substituídas, o número da ordem de serviço e o número do patrimônio do equipamento.

7.8. O Laudo de Manutenção deverá ser encaminhado para o e-mail daverdes@dga.ufmg.br, em até 02 dias úteis, contados do recebimento do (s) equipamento (s), para cada conjunto de no máximo 06 máquinas, por data de recebimento. Após aprovação do Laudo, os serviços deverão ser executados mediante autorização formal da Divisão de Áreas Verdes – PRA /UFMG, que poderá ser encaminhado por meio eletrônico. Todos os componentes (peças e acessórios), originários dos equipamentos danificados, que forem substituídos pela contratada, deverão ser apresentados à contratante para verificação, no momento da entrega do equipamento, devendo ser descartado posteriormente, conforme certificado de disposição final de resíduos.

7.9. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização formal da DAV-UFMG, para cada conjunto de no máximo 06 máquinas.

7.10. Os serviços e peças fornecidos pela contratada terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da aceitação definitiva. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por conta e ônus do fornecedor.

7.11. Durante o prazo que trata o **subitem 7.9.**, havendo necessidade de retorno de equipamento à oficina da contratada devido à não prestação dos serviços corretamente ou defeito na (s) peças (s) substituída (s), deverá ser concedida nova garantia de 90 (noventa) dias.

7.12. Durante a execução dos serviços de manutenção e correção, é facultado a DAV/UFMG realizar a fiscalização dos serviços e peças, nas dependências da Contratada, para comprovação da realização dos procedimentos recomendados pelo fabricante, tais como: conferir a aferição dos instrumentos utilizados na execução dos serviços, e conferir se as peças aplicadas são originais e genuínas, podendo solicitar comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

7.13. Todas as peças, acessórios e componentes utilizados nos reparos deverão ser originais e genuínas conforme indicação do fabricante do equipamento.

7.14. Após executados os serviços, é facultado a DAV/UFMG efetuar eventuais desmontagens, realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

7.15. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela UFMG, atendendo com presteza nos prazos estipulados, no que diz respeito às solicitações que se relacionem ao contrato.

7.16. Da necessidade de filial ou posto de atendimento:

Conforme previsto no **subitem 7.3.**, as empresas licitantes que ainda não possuem, sede, filial ou posto de atendimento na Capital do Estado de Minas Gerais, caso se sagrem vencedoras do certame, deverão instalar filial ou posto de atendimento na cidade de Belo Horizonte.

Tal necessidade se justifica, uma vez que a Contratante se responsabilizará pela entrega do equipamento na oficina da Contratada para realização da manutenção. A Contratante também irá realizar fiscalizações, mediante visitas, para avaliação periódica da qualidade dos serviços durante sua execução e para detecção de possíveis falhas ou irregularidades, certificando que a prestação dos serviços esteja ocorrendo de forma adequada.

Desse modo, a inexistência de uma filial ou posto de atendimento na cidade de Belo Horizonte dificulta e/ou inviabiliza a movimentação dos maquinários/equipamentos e fiscalização dos serviços executados, além de aumentar os custos com combustível, reduzindo as vantagens para a UFMG.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para o serviço de manutenção de máquinas e fornecimento de peças, encontra-se discriminado nas Tabelas , anexo a este ETP. Os critérios utilizados para definição dos valores constantes junto às referidas tabelas foram os custos de manutenção dos equipamentos durante o ano de 2022, conforme Tabela 09, contendo histórico de manutenção em roçadeiras, motopodadeiras, motosserras e micro trator MTD.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Para definição do valor estimado, levou-se em consideração o histórico de cálculo contido nas tabelas anexo a este ETP, visando refletir o melhor preço praticado no mercado, as pesquisas de preços foram realizadas junto aos fornecedores, a qual se encontra anexo ao processo

Valor (R\$): 96.167, 21

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução possibilitará manter os maquinários da DAV em perfeito estado de conservação durante todo o ano, garantindo a manutenção das áreas verdes da Universidade sem interrupções[SRF1] [HP2] . Para isso, deve-se considerar que existem algumas particularidades nos serviços de manutenção de áreas verdes,

dentre elas está a sazonalidade das atividades realizadas. Esta sazonalidade está diretamente ligada à variabilidade das condições climáticas ao longo das estações do ano.

10.2. No período de primavera-verão temos tipicamente um clima com temperaturas elevadas e grande ocorrência de chuvas, o que favorece o crescimento vegetal. Portanto, nesse período faz-se necessário intervenções mais constantes de corte e manutenção em gramados, jardins e canteiros, além de limpezas frequentes em estacionamentos, calçadas e ruas. Tais atividades geram grande demanda de equipamentos como as roçadeiras e os microtratores e consequentemente maior demanda de manutenção corretiva dos mesmos.

10.3. No entanto, nos meses imediatamente anteriores ao período primavera-verão (que chamamos de entressafra), faz-se necessário realizar a manutenção preventiva desses equipamentos para deixá-los aptos para os trabalhos, uma vez que, na entressafra, a maioria desses equipamentos se encontram inoperantes e, portanto, tornam-se susceptíveis a danos devido à baixa frequência de uso. Desse modo, prevê-se então maior demanda de manutenção corretiva entre os meses de novembro a maio e de manutenção preventiva nos meses de setembro e outubro nas roçadeiras e microtratores.

10.4. No período de outono-inverno, temos um clima seco, com poucas ocorrências de chuvas, além de temperaturas mais baixas. Nesse período as plantas tendem a ter um crescimento mais lento ou estagnado, diminuindo significativamente a necessidade de intervenções de corte nos gramados, estacionamentos, calçadas e ruas. No entanto, devido às condições favoráveis de clima, o período outono-inverno é o mais adequado para as intervenções técnicas junto a arborização urbana. Essas intervenções consistem na retirada de galhos secos, podas para afastamento de estruturas físicas, podas para levantamento de copa, podas para condução de copa, podas para equilíbrio de copa, entre outras. Além disso, ao longo de todo o ano, a equipe de arborização urbana da DAV /UFMG, realiza um trabalho dos mais essenciais para o pleno funcionamento da Universidade, que consiste na remoção de galhos e árvores que caem de forma natural ou por ocasião de intempéries (vendavais e chuvas fortes). Tal atividade essencial demanda que os equipamentos (motosserras e motopodadeiras) estejam em perfeitas condições para o pronto uso. Portanto, os equipamentos de manutenção da arborização, requerem intervenção preventiva e corretiva ao longo de todo o ano.

10.5. Diante do exposto, verifica-se a necessidade de manutenção dos equipamentos, seja de forma corretiva ou preventiva, durante todos os meses do ano, justificando assim o parcelamento dos serviços

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A correlação e interdependência explícita entre a contratação de serviços e o fornecimento de peças além de reduzir custos, propicia melhores condições de fiscalização e acompanhamento dos serviços realizados, a sua garantia e dos prazos de execução e conclusão dos mesmos. Tal correlação e interdependência cria compromissos únicos de apenas um fornecedor, favorecendo os acompanhamentos citados anteriormente, bem como a redução dos custos como um todo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O serviço a ser contratado é essencial para o bom andamento das atividades desta Divisão de Áreas Verdes e consequentemente para o regular funcionamento dos *Campi* desta Universidade.

12.2. Foi elaborado um plano (programação) contínuo para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários que se encontra alinhado ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2022, com o número DFD 1284/2022.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Espera-se, com a contratação dos serviços de forma parcelada:

13.1.1. Redução de custos de manutenção do maquinário em geral, trazendo economia aos cofres públicos pela ampliação da capacidade de utilização desses equipamentos.

13.1.2. Redução da depreciação do maquinário, devido a manutenções periódicas de forma preventiva e corretiva, aumentando com isso a longevidade dos equipamentos com consequente redução de custos para o Erário, devido à diminuição da necessidade de reposição desses equipamentos;

13.1.3. Melhores condições de fiscalização e acompanhamento dos serviços realizados, com garantia dos prazos de execução e conclusão dos mesmos;

13.1.4. Pronta disponibilidade de um quantitativo mínimo de máquinas, (roçadeiras, motosserras, motopodadeiras, micro trator, etc) aptas ao trabalho em todas as estações do ano;

13.1.5. Por fim, espera-se como principal consequência da contratação dos serviços de manutenção do maquinário que compõe o acervo patrimonial da UFMG, a constância na manutenção das áreas verdes da UFMG, para não comprometer as condições paisagísticas nos Campi da UFMG, contribuindo com a segurança da comunidade universitária e a conservação do patrimônio físico e ambiental da Universidade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A elaboração do contrato de manutenção preventiva e corretiva de máquinas contará com presença de servidores e funcionários terceirizados qualificados para acompanhamento na manutenção, vistoria dos serviços prestados e fiscalização, conforme ocorrido no Pregão Eletrônico número 001/2021.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

15.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em cumprimento às diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental previstos pelo o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

15.3. Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, os materiais utilizados observem as normas ambientais vigentes.

15.4. Por se tratar de produto prejudicial ao ser humano e meio ambiente o descarte dos resíduos provenientes da manutenção dos maquinários deverá seguir os critérios do Guia de Licitações Sustentáveis, que deverá estar disponível ao público que tiver acesso a AGU.

.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Considerando-se todas as pesquisas e análises em torno da nova contratação e os itens deste estudo, declara-se que a contratação é viável e necessária.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2023

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Heberth Pacheco:10259205621

Assinado de forma digital por Heberth Pacheco:10259205621
Dados: 2023.10.27 13:00:00 -03'00'

HEBERTH PACHECO

Equipe de apoio

Rafael Sanches

Pacheco:05588355709

Assinado de forma digital por
Rafael Sanches
Pacheco:05588355709
Dados: 2023.10.27 12:52:09 -03'00'

RAFAEL SANCHES PACHECO

Membro da comissão de contratação

Jose Geraldo Goncalves da
Silva:71714146634

Assinado de forma digital por Jose Geraldo
Goncalves da Silva:71714146634
Dados: 2023.10.27 12:46:59 -03'00'

JOSE GERALDO GONCALVES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Paulo Cesar
Alexandre:82884927620

Assinado de forma digital por Paulo Cesar
Alexandre:82884927620
Dados: 2023.12.04 10:18:32 -03'00'

PAULO CESAR ALEXANDRE

Membro da comissão de contratação

GERALDO LUCIO OLIVEIRA MOTTA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo do ETP -VALOR GLOBAL-HISTORICO DE CALCULO.pdf (242.72 KB)

**Anexo I - Anexo do ETP -VALOR GLOBAL-HISTORICO
DE CALCULO.pdf**

HISTÓRICO CÁLCULO - HORAS E PEÇAS								
Estimativa da necessidade anual de manutenção em máquinas roçadeiras STIHL FS 220/280/290								
N;	Ano Fabricação	Quat	Quantitativo de horas				Custo Médio de peças/ano	
			Quant/ hora/Ano/Ma quina	Total horas, todas maquinas ano	Valor R\$		Unitário Ano	Total Anual
					Valor hora R\$	Total/horas/ Maquina por ano		
1	2006	6	3	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00	R\$ 333,33	R\$ 1.999,98
2	2008	8	2	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00	R\$ 492,00	R\$ 3.936,00
3	2009	1	3	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 931,06	R\$ 931,06
4	2011	2	3	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 378,43	R\$ 756,86
5	2012	4	3	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 467,70	R\$ 1.870,80
6	2013	2	4	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00	R\$ 566,11	R\$ 1.132,22
7	2014	2	3	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 977,74	R\$ 1.955,48
8	2015	4	4	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00	R\$ 702,15	R\$ 2.808,60
9	2017	20	4	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	R\$ 694,99	R\$ 13.899,80
10	2019	1	4	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 333,33	R\$ 333,33
11	2020	17	1	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00	R\$ 495,59	R\$ 8.425,03
12	2022	6	1	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 333,33	R\$ 1.999,98
Total		73	35	192		R\$ 8.640,00		R\$ 40.049,14
						Histórico de cálculo de Horas /Peças		
						R\$	48.689,14	

HISTÓRICO CÁLCULO - HORAS E PEÇAS								
Estimativa da necessidade anual de manutenção em máquinas roçadeiras NAKASHI								
N;	Ano Fabricação	Quat	Quantitativo de horas				Custo Médio de peças/ano	
			Quant/ hora/Ano/Ma quina	Total horas, todas maquinas ano	Valor R\$		Unitário Ano	Total Anual
					Valor hora R\$	Total/horas/ Maquina por ano		
1	2007	2	3	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 704,71	R\$ 1.409,42
2	2008	1	3	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 333,33	R\$ 333,33
Total		3	6	9		R\$ 405,00		R\$ 1.742,75
						Histórico de cálculo de Horas /Peças		
						R\$	2.147,75	

HISTÓRICO CÁLCULO - HORAS E PEÇAS								
Estimativa da necessidade anual de manutenção em máquinas roçadeiras BEAVERS								
N;	Ano Fabricação	Quat	Quantitativo de horas				Custo Médio de peças/ano	
			Quant/ hora/Ano/Ma quina	Total horas, todas maquinas ano	Valor R\$		Unitário Ano	Total Anual
					Valor hora R\$	Total/horas/ Maquina por ano		
1	2001	3	1	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00

2	2004	1	1	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total		4	2	4		R\$ 180,00		R\$ 975,00
						Histórico de cálculo de Horas /Peças		
						R\$ 1.155,00		

HISTÓRICO CÁLCULO - HORAS E PEÇAS								
Estimativa da necessidade anual de manutenção em Motosserras STIHL								
N;	Ano Fabricação	Quat	Quantitativo de horas				Custo Médio de peças/ano	
			Quant/ hora/Ano/Ma quina	Total horas, todas maquinas ano	Valor R\$		Unitário Ano	Total Anual
					Valor hora R\$	Total/horas/ Maquina por ano		
1	2012	1	3	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 969,20	R\$ 969,20
2	2013	4	4	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00	R\$ 969,20	R\$ 3.876,80
3	2014	1	2	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 987,96	R\$ 987,96
4	2016	1	2	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 969,20	R\$ 969,20
5	2019	3	4	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 969,20	R\$ 2.907,60
6	2020	2	2	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 978,64	R\$ 1.957,28
7	2021	2	2	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 969,20	R\$ 1.938,40
Total		14	19	43		R\$ 1.935,00		R\$ 13.606,44
						Histórico de cálculo de Horas /Peças		
						R\$ 15.541,44		

HISTÓRICO CÁLCULO - HORAS E PEÇAS								
Estimativa da necessidade anual de manutenção em Motosserras HUSQVARNA								
N;	Ano Fabricação	Quat	Quantitativo de horas				Custo Médio de peças/ano	
			Quant/ hora/Ano/Ma quina	Total horas, todas maquinas ano	Valor R\$		Unitário Ano	Total Anual
					Valor hora R\$	Total/horas/ Maquina por ano		
1	1998	1	3	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 1.471,93	R\$ 1.471,93
2	2007	2	4	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00	R\$ 1.471,93	R\$ 2.943,86
3	2012	3	5	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00	R\$ 1.471,93	R\$ 4.415,79
4	2013	2	4	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00	R\$ 1.471,93	R\$ 2.943,86
5	2017	3	5	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00	R\$ 1.495,04	R\$ 4.485,12
Total		11	21	49		R\$ 2.205,00		R\$ 16.260,56
						Histórico de cálculo de Horas /Peças		
						R\$ 18.465,56		

HISTÓRICO CÁLCULO - HORAS E PEÇAS								
Estimativa da necessidade anual de manutenção em Motopodadeiras STHIL HT 75								
			Quantitativo de horas				Custo Médio de peças/ano	

N;	Ano Fabricação	Quat	Quant/ hora/Ano/Ma quina	Total horas, todas maquinas ano	Valor R\$		Unitário Ano	Total Anual
					Valor hora R\$	Total/horas/ Maquina por ano		
1	2014	2	6	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 524,65	R\$ 1.049,30
2	2017	2	6	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 1.593,17	R\$ 3.186,34
	2019	1	4	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 561,77	R\$ 561,77
Total		5	16	28		R\$ 1.260,00		R\$ 4.797,41
Histórico de cálculo de Horas /Peças							R\$ 6.057,41	

HISTÓRICO CÁLCULO - HORAS E PEÇAS								
Estimativa da necessidade anual de manutenção em Microtrator MTD 77								
N;	Ano Fabricação	Quat	Quantitativo de horas				Custo Médio de peças/ano	
			Quant/ hora/Ano/Ma quina	Total horas, todas maquinas ano	Valor R\$		Unitário Ano	Total Anual
					Valor hora R\$	Total/horas/ Maquina por ano		
1		1	20	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	1.603,98	R\$ 1.603,98
Total		1	20	20		R\$ 900,00		1603,98
Histórico de cálculo de Horas /Peças							R\$ 2.503,98	

HISTÓRICO CÁLCULO - HORAS E PEÇAS								
Estimativa da necessidade anual de manutenção em Atomizador HUQVARNA 362 D 28								
N;	Ano Fabricação	Quat	Quantitativo de horas				Custo Médio de peças/ano	
			Quant/ hora/Ano/Ma quina	Total horas, todas maquinas ano	Valor R\$		Unitário Ano	Total Anual
					Valor hora R\$	Total/horas/ Maquina por ano		
1	2016	1	3	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 1.471,93	R\$ 1.471,93
Total		1	3	3		R\$ 135,00		1471,93
Histórico de cálculo de Horas /Peças							R\$ 1.606,93	
Estimativa do custo total de horas e peças							R\$ 96.167,21	